Portaria CONAPLAN 104/2013

Teresina, 25 de setembro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o Processo nº 09229/13, Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 01.09.2010,

Considerando o artigo 64, inciso IX, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento das atividades docentes de EVALDINO CANUTO DE SOUZA, Assistente I, TI - 40h, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no período de 02.09.2013 a 02.09.2014, para Doutorado em Linguística, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2013.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA Presidente do CONAPLAN

RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 001/2013 Teresina, 13 de setembro de 2013.

Regulamenta os critérios e as normas para concessão de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento

da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa

e Extensão em reunião de 22/08/2013, e

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião do dia 03/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1°. AUESPI se empenhará com a Fazenda Pública para apoiar, acadêmica e financeiramente, as participações de docentes, discentes e servidores do corpo técnico-administrativo em eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional.

Art. 2°. Os valores de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias, passagens obedecerão aos valores definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3°. Receberão ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias, passagens ou qualquer outro tipo de despesa as participações em eventos científicos promovidos ou organizados por instituição acadêmica ou de accessiva instituição acadêmica ou de pesquisa, nacional ou internacional, de reconhecido renome, ou por entidade científica.

Art. 4°. - As solicitações serão analisadas pelas Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos (PRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) e Pró-Reitoria de Planejamento e Projetos

(PROPLAN), de acordo com critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5°. Estarão aptos a concorrer os docentes, servidores e

discentes da UESPI.

§ 1°. Aos docentes e técnicos poderão ser concedidas somente

diárias e/ou passagens. $\S 2^{\circ}$. Aos discentes poderá ser concedida apenas ajuda financeira. **Art. 6°.** A solicitação deverá ocorrer via formulário, conforme modelo em anexo.

§ 1°. Quando se tratar de discente, o requerimento deve ser

encaminhado pelo docente-orientador.

§ 2°. O pedido com justificativa, dos técnicos deverá ser encaminhado pela chefia da unidade gestora a qual está subordimado.

Art. 7°. São requisitos básicos para as concessões:

§ 1°. O docente deve ser coordenador de projeto de pesquisa ou fazer

parte de equipe de projeto de pesquisa em vigência cadastrado na PROP. § 2°. O discente deve estar regularmente matriculado em curso de

graduação ou pós-graduação *Stricto sensu* da UESPI. § 3°. O discente deve estar vinculado ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou a projeto de pesquisa cadastrado na PROP.

§ 4°. O técnico deve estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado na PROP ou matriculado em pós-graduação Stricto sensu ou, quando se tratar de evento para capacitação técnico-administrativa, justificar a relevância do evento para sua formação.

Art. 8°. O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos:

§ 1°. Docente ou Técnico: I. Formulário para Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido.

II. Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples).

III. Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento.

IV. Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Anexo II) devidamente preenchido. Não aplicável aos Técnicos.

V. Quanto se tratar de Treinamento, apresentar justificativa e

impacto para a Instituição. VI. Cópia do último contracheque.

VII. Curriculum Lattes. Não aplicável aos Técnicos.

§ 2°. Discente:

I. Formulário para Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido.

II. Cópia do trabalho submetido ao evento, (completo ou resumo expandido ou resumo simples).

III. Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento

IV. Formulário de Produção Científica do Pesquisador-Orientador

(Anexo II) devidamente preenchido.

V. Cópia do comprovante de matrícula do semestre em curso.

VI. Curriculum Lattes (do professor-orientador).

Parágrafo Único - O comprovante de aceitação do trabalho poderá ser apresentado à PROPLAN no momento da implementação do auxílio.

Art. 9°. As solicitações deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do evento, à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos (PRAD), via Protocolo Geral, que as enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) para a devida análise, conforme as exigências e critérios de avaliação estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - As solicitações de passagens e diárias deverão

ser realizadas em processos distintos. **Art. 10°.** Os critérios para avaliação das solicitações de diárias, passagens ou ajuda financeira são:

I. Abrangência do evento científico: internacional, nacional ou regional.

II. Distância da cidade que sediará o evento.

III. Os docentes com titulação de Doutor deverão atingir pelo menos 60 pontos no Formulário de Produção Científica do Pesquisador, e, os docentes com a titulação de Mestre deverão atingir, pelo menos, 40 pontos no referido formulário. As indicações deste inciso serão aplicadas somente na participação do docente a partir do segundo evento científico

Parágrafo Único - Incisos não aplicáveis no caso de representação institucional

Art. 11. Considerações gerais: § 1°. O auxílio para participação em evento científico será concedido a apenas 1 (um) autor de cada trabalho.

§ 2°. A concessão máxima por docente/técnico será de 6 (seis) diárias/ano e de 2 (duas) passagens (ida e volta)/ano.

§ 3°. Os discentes poderão receber apoio financeiro referente ao

deslocamento para participação em apenas I (um) evento por ano. § 4°. O beneficiário de passagens deverá encaminhar à Auditoria Interna, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno, o Relatório de Prestação de Contas, o bilhete de embarque, bem como o certificado de apresentação de trabalho no evento. O não cumprimento do estabelecido neste inciso implicará na impossibilidade de obtenção de novo auxílio para participar de eventos subsequentes.

§ 5°. A concessão de diárias e/ou passagens para participação em

eventos científicos estará sujeita, em qualquer caso, a existência de dotação

orçamentária e disponibilidade financeira.

 $\S 6^{\circ}$. A concessão máxima de diárias e passagens não se aplica no caso de representação institucional.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOSALBERTO PEREIRA DASILVA

Presidente do CONAPLAN

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 30 de setembro de 2013 • N^{o} 186

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2013

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2013 Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Somente os últimos 5 anos)

FORMULÁRIO PARA APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS						
SOLICITANTE						
E-MAIL		TELEFONES				
MATRÍCULA		CENTRO/CAMPUS				
DOCENTE () TÉCNIC	0 ()					
ALUNO: GRADUAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()				
	Dados l	Bancários				
Código do Banco	Banco	Código da Agência				
NOME DO EVENTO						
LOCAL E PERÍODO DO EVENTO						
ABRANGÊNCIA DO EVE	NTO: Internacional (Nacional () Regional ()				
TÍTULO DO TRABALHO						
TÍTULO DO PROJETO CADASTRADO NA PROP						
RECEBEU AUXÍLIO NOS ANOS ANTERIORES? () Não () Sim Em caso afirmativo indique os anos:						
AUXÍLIO SOLICITADO: () Passagem () Diárias () Ajuda financeira () Descrição:						
APENAS PARA CURSOS/TREINAMENTOS Justificar a importância do curso/treinamento no processo de desenvolvimento/consolidação da pesquisa e/ou importância institucional.						

DATA: / /

ASSINATURA:

ÁRI	EA DE AVALIAÇÃO*:			
	Discriminação (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final	Escore por item	Quanti- dade	Escore Final
1	Doutorado ¹	30		
2	Mestrado	15		
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	10		
4	Artigos publicados em periódicos científicos indexados ^{2**}			
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	8		
	Qualis B1, ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1 (especifico para área de Ciência da Computação)	6		
	Qualis B2, ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1 (especifico para área de Ciência da Computação)	4		
	Qualis B3, ou trabalho completo publicado em Conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3		
	Qualis B4; B5	2		
	Qualis C	1		
5	Artigos publicados em periódicos científicos NÃO classificados pelo sistema QUALIS ³	0,5		
6	Trabalhos completos publicados em anais de congressos ⁴			
	6.1 - Eventos internacionais	2		
	6.2 - Eventos nacionais e regionais	1		
7	Patente registrada (carta patente)	10		
8	Software registrado	10		
	Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN***			
9				
	9.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial, com no mínimo 60 páginas	10		
	9.2 - Livro publicado sem conselho editorial, com no mínimo 60 páginas	5		
	9.3 - Livro organizado	5		
	9.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho	3		

Teresina(PI) - Segunda-feira, 30 de setembro de 2013 • № 186

	editorial		
10	Projeto de pesquisa com financiamento externo		
	10.1 - Como coordenador	10	
	10.2 - Como colaborador	5	
11	Projeto de pesquisa com financiamento interno (Editais PIP)		
	11.1 - Como coordenador	5	
	11.2 - Como colaborador	3	
12	Orientação / Co-orientação (concluída)		
	12.1 - Orientação de doutorado	10	
	12.2 - Orientação de mestrado	8	
	12.3 - Orientação de iniciação científica ⁴	4	
	12.4 - Orientação de TCC de graduação ⁴	2	
	12.5 - Orientação de iniciação científica júnior ⁴	0,5	
	12.6 - Orientação de monografia de especialização ⁴	2	
	12.7 - Co-orientação de doutorado	6	
13	Participação em bancas de defesa		
	13.1 - Doutorado	6	
	13.2 - Qualificação de doutorado	3	
	13.3 - Mestrado	4	
	13.4 - Qualificação de mestrado	2	
	13.5 - TCC/Monografia ⁴	1	
14	Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UESPI (por ano de atividade)	6	

Legenda: 1.Não cumulativo com o Mestrado; 2.Somente trabalhos com número de volume e das páginas ou D.O.I.; 3. Somente trabalhos com número de volume e das páginas, não indexado no WebQualis; 4. Limitado a 10 unidades.

Declaro serem verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade os dados acima prestados, e sobre as quais assumo todas as responsabilidades.

 , de	de 20
 Assinatura do docent	e



GOVERNO DO ESTADO PIAUÌ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 127/2013 Teresina, 27 de setembro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e Considerando o MEMO. DAP nº 0176/13;

Considerando o processo nº 09210/13;

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas oferecido no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 128/2013 Teresina, 27 de setembro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e Considerando o MEMO. DAP nº 156/2013;

Considerando o processo nº 07465/13; Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 25/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Psicologia oferecido no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOSALBERTO PEREIRA DASILVA Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 129/2013 Teresina, 27 de setembro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e Considerando o MEMO. DAP nº 212/2013;

Considerando o processo nº 07464/13;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 25/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia oferecido no Campus "Clóvis Moura", em Teresina. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOSALBERTO PEREIRA DASILVA Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 130/2013 Teresina, 27 de setembro de 2013.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e Considerando o MEMO. DAP nº 177/2013; Considerando o processo nº 07421/13;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 25/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Geografia oferecido no Campus " Heróis do Jenipapo", em Campo Maior. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DASILVA

Presidente do CEPEX

^{*} A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES indicada pelo(a) docente.

^{**} Serão contabilizados artigos aceitos para publicação. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

^{***}Para incluir o ISBN no currículo LATTES digitar o número referente a esse registro, após o título do livro.